

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL 2573/2021
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA AS LEIS N.º 1806/2005, 2290/2016 e 2384/2018, QUE DISPÕEM SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1806/2005, 27.12.2005, e alterações das Leis n.º 2290/2016, de 29.02.2016, e 2384/2018 de 12.04.2018, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal e com limitação dos recursos disponíveis, poderá o Município proporcionar estágio a estudantes regularmente matriculados e que venham frequentar cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superiores, profissionalizantes e de 2º grau – regular e supletivo, sendo no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes, destes, cinco (5) vagas exclusivamente para estudantes do 2º grau.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2574/2021
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMITIR o uso de bem móvel público para a Associação Ourense de Deficientes Físicos – ASSOUEF, do Município de São José do Ouro, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.838.961/0001-68.

Parágrafo único: o bem de que trata esta Lei refere-se a uma Bicicleta Ergométrica, inscrita no patrimônio público sob o número 2871.

Art. 2º A vigência da presente permissão de uso será por prazo indeterminado, iniciando na data de formalização do respectivo ato.

Art. 3º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2575/2021
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de cessão de uso de bem público com a empresa UNOCAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.048.294/0001-79, mantenedora do polo de apoio de Ensino Superior à Distância da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná).

Parágrafo único: a área objeto da CESSÃO DE USO consistirá em uma sala junto ao prédio público localizado na Rua Maximiliano Centenaro, nº 212 (Antigo Fórum), que será descrita no termo de cessão a ser firmado.

Art. 2º O bem público a ser cedido deverá ser utilizado pela cessionária, única e exclusivamente, para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas dos cursos de graduação, pós-graduação e EJA (Educação de Jovens e Adultos) ofertados à distância, em parceria com a UNOPAR.

Art. 3º A presente cessão será gratuita e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se cumpridas todas as condições e presente o interesse público.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade da UNOCAMPOS toda a infraestrutura necessária para a implantação dos cursos pretendidos, bem como do corpo docente e técnico administrativo.

Parágrafo único: ficará sob a responsabilidade do MUNICÍPIO as despesas de energia elétrica, internet e água do local cedido.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Art. 6º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a cessão de uso estabelecida por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL 2576/2021
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de cessão de uso de bem público com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73 e com a Araucária, Serviços Topográficos, Projetos e Consultoria – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.807.308/0001-67.

Parágrafo único: a área objeto da CESSÃO DE USO consistirá em uma sala para cada cessionária, junto ao prédio público localizado na Rua Maximiliano Centenaro, nº 212 (Antigo Fórum), que será descrita nos termos de cessão a serem firmados.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta lei será destinado exclusivamente para abrigar a um escritório local da EMATER/ RS em São José do Ouro e o escritório da Araucária, Serviços Topográficos, Projetos e Consultoria – ME, visando sempre a conservação do imóvel, não podendo ser utilizado para outros fins, nem transferido a terceiros, sob pena de tornar-se automaticamente sem efeito, ficando ainda as cessionárias responsáveis pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e pelas despesas necessárias ao fiel cumprimento do termo, sem direito a futuro ressarcimento.

Art. 3º A presente cessão será gratuita e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se cumpridas todas as condições e presente o interesse público.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade das cessionárias toda a infraestrutura necessária para a implantação dos respectivos escritórios no local cedido.

Parágrafo único: ficará sob a responsabilidade do MUNICÍPIO as despesas de energia elétrica, internet e água do local cedido.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º As cessionárias poderão realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Art. 6º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 2577/2021
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXÍLIO PARA O
TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar
mensalmente auxílio transporte diretamente ao estudante que comprovar atender
às seguintes exigências:

- I) Residir e estar domiciliado no Município de São José do
Ouro/RS;
- II) Frequentar regularmente curso de nível superior de
graduação.

Parágrafo único. O valor pago por aluno/dia será de R\$ 9,00
(nove reais), mediante a comprovação da frequência escolar.

Art. 2º A Associação dos Universitários de Getúlio Vargas
- ASSOUGEV, continuará recebendo conforme plano de trabalho e Termo de
Colaboração já firmado com o município, sendo para as demais associações o
auxílio da presente lei vigorará enquanto não retomadas as atividades
escolares presenciais de forma integral.

Art. 3º Para suporte das despesas decorrentes desta Lei,
fica autorizada a abertura de crédito especial, por Decreto, com a utilização
de transposição de dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária, bem
como a inclusão destas disposições nas Leis referentes ao Plano Plurianual e
das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 095/2021
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020, e da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação em dotação(es) orçamentária(s) na ordem de R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 14, da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	40	R\$	10.000,00

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIV/PROJ:	1016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265	R\$	8.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE:	01 – ASSISTENCIA SOCIAL				
ATIV/PROJ:	2070	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	285	R\$	10.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE:	01 – ASSISTENCIA SOCIAL				
ATIV/PROJ:	2074	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	278	R\$	20.000,00

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2050	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	333	R\$	20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	339	R\$	110.000,00

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS				
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS				
ATIV/PROJ:	2014	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ENCARGOS			
RUBRICA:	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	348	R\$	10.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS), na(s) seguinte(s) classificação(es):

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2034	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	125	R\$	78.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	03 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ATIV/PROJ:	1059	AQUISIÇÃO VEÍCULO CONSELHO TUTELAR			
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	315	R\$	5.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2138	MANUTENÇÃO FUNDO HABITAÇÃO			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	316	R\$	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	320	R\$	5.000,00

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
UNIDADE	01 – SECRETARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2053	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	329	R\$	40.000,00

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS				
UNIDADE	01 – ENCARGOS GERAIS				
ATIV/PROJ:	2014	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ENCARGOS			
RUBRICA:	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	354	R\$	10.000,00
	4.4.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	356	R\$	25.000,00
	4.4.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	357	R\$	20.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE SETEMBRO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”